



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 050-A DE 30 DE NOVEMBRO DE 1978.

Proposta Orçamentária para o exercício de 1979 e Orçamento Plurianual de Investimento da Prefeitura Municipal de Cabo Frio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - O orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Cabo Frio, para o triênio 1979 – 1980 – 1981, constituído pelo Anexo integrante desta Lei, estima para o período, despesa de capital, no valor de Cr\$127 829 000,00 (cento e vinte e sete milhões, oitocentos e vinte e nove mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento do Orçamento Plurianual de Investimento para o triênio 1979 – 1980 – 1981, são estimados em Cr\$127 829 000,00 (cento e vinte e sete milhões, oitocentos e vinte e nove mil cruzeiros).

Art. 3º - A programação de despesas de capital integrantes do Anexo desdobra-se de seguinte forma:

ÓRGÃOS	1979	1980	1981	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	450 000,00	630 000,00	900 000,00	1 980 000,00
GOVERNADORIA MUNIC.	380 000,00	630 000,00	850 000,00	1 860 000,00
SEC. MUNIC. DE ADMIN.	1 600 000,00	1 350 000,00	1 400 000,00	4 350 000,00
SEC. MUNIC. DE FAZENDA	500 000,00	700 000,00	900 000,00	2 100 000,00
SEC. MUNIC. DE OBRAS E URBANISMO	21 084 000,00	29 050 000,00	36 200 000,00	86 334 000,00
SEC. MUNIC. DE SAÚDE E ASSIST	2 000 000,00	3 000 000,00	4 000 000,00	9 000 000,00
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4 315 000,00	6 000 000,00	8 200 000,00	18 515 000,00
SEC. MUNIC. DE TURISMO	890 000,00	1 200 000,00	1 600 000,00	3 690 000,00
TOTAL	31 219 000,00	42 560 000,00	54 050 000,00	127 829 000,00

Art. 4º - Os valores referentes ao exercício de 1979, correspondem aos constantes do Projeto de lei do Orçamento para 1979, estando sua efetiva utilização condicionado às alterações decorrentes de crédito adicionais aberto em conformidade com leis autorizativas.



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Os valores referentes aos exercícios de 1980 e 1981, serão convenientemente ajustados por ocasião da elaboração dos Projetos de Lei dos Orçamentos para aqueles exercícios.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 20 DE FEVEREIRO DE 1979.

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
PREFEITO